

BOLETIM INTERNO Nº 110/2025

Publicado em 03 de junho de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

PORTARIA SAS nº 93, de 03 de junho de 2025.

O Secretário da SAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Dispensar JOSÉ MÁRIO PEREIRA DA SILVA, matrícula SGP 761026/01, da Função Gratificada de Supervisão-2, sigla FGS-2, desta Secretaria, **a partir de 03/06/2025**, tendo em vista a publicação da Portaria FUNAPE 2820, DOE de 03/06/25.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Portaria SAS nº 92, de 03 de junho de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinha Comunitária, aos Municípios de Águas Belas, Granito, Araripina, Arcoverde, Ipojuca, Santa Terezinha, Surubim, Solidão, São José da Coroa Grande, Terezinha, Poção, Caetés e Tuparetama, para o exercício de 2025, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Resolução nº 01, de 26/04/13, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 296, de 29/04/13, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/13;

Considerando a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

Considerando os pleitos dos Municípios a seguir: Águas Belas apresentado por meio do ofício nº 029/2025; Terezinha apresentado por meio do ofício nº 050/2025, Surubim apresentado por meio do ofício nº 005/2025, Solidão apresentado por meio do ofício nº 061/2025, São José da Coroa Grande apresentado por meio do ofício s/n, Terezinha apresentado por meio do ofício nº 047/2025, Poção apresentado por meio do ofício nº 037/2025, Ipojuca apresentado por meio do ofício nº 286/2025, Granito apresentado por meio do ofício nº 009/2025, Caetés apresentado por meio do ofício nº 011/2025, Arcoverde apresentado por meio do ofício nº 133/2025, Araripina apresentado por meio do ofício nº 070/2025 e Tuparetama apresentado por meio do ofício nº 045/2025.

Considerando a Resolução nº 28, de 22/05/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) Cozinha Comunitária os Municípios de Águas Belas, Granito, Araripina, Arcoverde, Ipojuca, Santa Terezinha, Surubim, Solidão, São José da Coroa Grande, Terezinha, Poção, Caetés e Tuparetama;

Considerando a Resolução nº 721, de 28/05/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 19, de 13/03/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar 01 (uma) cozinha comunitária para os Municípios de Águas Belas, Granito, Araripina, Arcoverde, Ipojuca, Santa Terezinha, Surubim, Solidão, São José da Coroa Grande, Terezinha, Poção, Caetés e Tuparetama, com repasse inicial, de parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, de acordo com o Anexo I e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 2º Os Municípios relacionados no art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta resolução fica condicionado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de um processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo Único. No processo do SEI, estão disponíveis o Termo de Aceite. Após serem preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2025, os municípios relacionados no art. 1º deverão apresentar duas contas correntes, uma específica para o custeio e outra para o investimento.

Art. 5º Ficam os municípios, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

